

## Portaria do(a) Reitor(a) N° 3345, de 17 de novembro de 2022

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

Considerando que alguns jogos do Brasil serão realizados em dias letivos previstos no calendário acadêmico do IFSC;

Considerando a PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022;

Considerando a Resolução 03/2022/CEPE que estabelece orientações pedagógicas para o retorno gradual estendendo-se ao ano de 2022;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar que os câmpus possam organizar suas atividades pedagógicas de modo a possibilitar à comunidade acadêmica o acompanhamento dos jogos do Brasil durante a Copa do Mundo de 2022, seguindo a orientação:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 16h às 22h30min.

Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 7h às 11h e das 17h às 22h30min.

Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h - Recomendação de Funcionamento do IFSC: das 7h às 14h.

- § 1º Caberá a cada câmpus a realização dos ajustes necessários nos turnos de funcionamento, jornada de trabalho e atividades letivas locais durante a Copa do Mundo.
- § 2º Caso esses jogos sejam prolongados em decorrência de prorrogação e/ou pênaltis, o retorno previsto se estenderá em uma hora.
- § 3º Os câmpus devem garantir a reposição dos conteúdos planejados para as turmas dispensadas em virtude dos horários de jogos previstos no Art. 1º desta Portaria.
- § 4º A reposição dos conteúdos poderá ser realizada por meio de atividade não presencial (ANP) sendo cadastrada como aula extra em outro dia letivo do calendário acadêmico do câmpus.
- Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o Art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:
- I para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da

BOLETIM DE SERVIÇO IFSC - 17/11/2022 https://sipac.ifsc.edu.br/public



jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do câmpus; e

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 1º O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º Os câmpus que optarem por manter o funcionamento normal durante os jogos do Brasil devem garantir integralmente o atendimento ao público e a continuidade das atividades letivas, podendo incluir momentos de interação entre a comunidade acadêmica para assistir aos jogos.

Art. 4º Os diretores deverão emitir portaria informando as datas e as formas das reposições em decorrência das alterações previstas no Art. 1º desta Portaria. Caso optem pela manutenção das atividades do câmpus, a Portaria deve apresentar essa previsão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDREA MARTINS ANDUJAR

ANDREA MARTINS ANDUJAR Autenticado Digitalmente

BOLETIM DE SERVIÇO IFSC - 17/11/2022 https://sipac.ifsc.edu.br/public